SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 725
ASS: F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 90013/2024-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** portadora do CPF: 867.413.302-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 031/2024**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. 90013/2024-SRP** para Registro de Preços, homologado em 19/09/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (SEDE E INTERIOR), VINCULADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

01 - EMPRESA CITY TUR TRANSPORTE LTDA, com sede na RUA ACARI, N° 524, SANTA TEREZA, CEP: 69.314-102 – BOA VISTA – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.861/0001-61, neste ato representado pelo seu ADMINISTRADOR, o Senhor Antônio Alves de Moura Neto, inscrito (a) no CPF sob o n.º 595.063.772-00, Cédula de Identidade n° 161.222 SESP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos Itens Nº 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4 PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE MANOEL LUIZ RODRIGUES (PRAÇA PADRE CALLERI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO), com cabine dupla, capota marítima, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Ford F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). Marca: TOYOTA HILUX	MÊS	12	R$ 9.400,00	R$ 112.800,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 726
ASS:

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4 PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE PETROLINA DO NORTE - VILA PETROLINA, POSTO DE SAÚDE RIO DIAS - VILA RIO DIAS E CENTRO DE SAÚDE NOVO PARAÍSO - VILA NOVO PARAÍSO, com cabine dupla, capota marítima, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Ford F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). Marca: TOYOTA HILUX	MÊS	12	R$ 9.400,00	R$ 112.800,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 107
ASS: F

05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4 PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE BARAUANA KM-55 BR-170, com cabine dupla, capota marítima, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Ford F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). Marca: TOYOTA HILUX	MÊS	12	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 728
ASS:

06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE MANOEL LUIZ RODRIGUES (PRAÇA PADRE CALLERI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO), com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior). Marca: Chevrolet Onix Plus	MÊS	12	R$ 4.920,95	R$ 59.051,40	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 729
ASS:

07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE RENATO COSTA SANTIAGO (AVENIDA SENADOR HÉLIO CAMPOS, S/N, SÃO FRANCISCO) E CENTRO DE SAÚDE ANFREMON FERREIRA DE FIGUEIREDO (AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 610, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior). Marca: Chevrolet Onix Plus	MÊS	12	R$ 4.920,00	R$ 59.040,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 730
ASS: F

08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE NILZA DA SILVA SOUZA (RUA JESSY MONTEIRO, S/N, SANTO ANTÔNIO), CENTRO DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE - VILA VISTA ALEGRE E POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ - VILA SÃO JOSÉ, com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior). Marca: Chevrolet Onix Plus	MÊS	12	R$ 4.920,95	R$ 59.051,40	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 731
ASS: F

09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE PETROLINA DO NORTE - VILA PETROLINA, POSTO DE SAÚDE RIO DIAS - VILA RIO DIAS E CENTRO DE SAÚDE NOVO PARAÍSO - VILA NOVO PARAÍSO, com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior). Marca: Chevrolet Onix Plus	MÊS	12	R$ 4.674,00	R$ 56.088,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031 124
FLS: 732
ASS: F

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 733
ASS:

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE BARAUANA KM-55 BR-170, com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior). Marca: Chevrolet Onix Plus	MÊS	12	R$ 4.920,95	R$ 59.051,40	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 734
ASS: F

11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de no mínimo 16 (dezeseis) e no máximo 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, 03 (três) portas, com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.	KM	60.000	R$ 5,92	R$ 355.200,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/2
FLS: 735
ASS:

12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatí veis com o serviço, capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositi vo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá Locação de VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatí veis com o serviço, capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.	KM	30.000	R$ 7,55	R$ 226.500,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 736
ASS:

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso informati zada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositi vo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustí vel inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra, sem prejuízo para sua mobilidade ou manutenibilidade. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.	KM	15.000	R$ 8,49	R$ 127.350,00	CITY TUR TRANSPORTE LTDA
TOTAL					**R$ 1.333.732,20**	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que a solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma

do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial n.º 90013/2024 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAÚSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAÚSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 737
ASS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previtos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 738
ASS: F

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. por razão de interesse público;

b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

DIANIERY DE SOUZA COELHO:63827492220
Assinado de forma digital por DIANIERY DE SOUZA COELHO:63827492220
Dados: 2024.10.08 14:14:27 -04'00'

Caracaraí/RR, 01 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Data: 08/10/2024 14:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeito(a) Municipal de Caracaraí/RR

.....
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
SEC MUNIC DE SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALVES DE MOURA NETO
Data: 05/10/2024 12:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Antônio Alves de Moura Neto
CPF: 595.063.772-00
CITY TUR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 05.133.861/0001-61

TESTEMUNH gov.br Documento assinado digitalmente
HERIK WILLIAM DO NASCIMENTO SOUZA
Data: 09/10/2024 11:23:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER WILLIAM SOARES MOTA
Data: 09/10/2024 10:52:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

SEMSA
PROC: 031/24
FLS: 739
ASS: F